

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E A
Green Concept Management Ltd**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UAAlg, pessoa coletiva de direito público, com sede no *Campus da Penha*, em Faro, com número de Contribuinte 505 387 271, representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de Primeiro Outorgante e a Green Concept Management Ltd adiante designada abreviadamente por GCM, com sede na Commerce House 2nd floor, 6 London Street, W2 1HR London United Kingdom, pessoa coletiva n.º GB 197 4648 51, representada pelo seu sócio e diretor, Guy de Maillé, na qualidade de Segundo Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente Protocolo tem por objeto a promoção de iniciativas que aprofundem a cooperação em áreas de interesse comum para ambas as partes Outorgantes.
2. A colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo será estabelecida em domínios de interesse para ambas as partes, numa perspetiva de valorização recíproca, nomeadamente nos domínios da investigação, prestação de serviços, projetos e, na realização de estágios curriculares/profissionais.

**Cláusula Segunda
(Metodologia de execução)**

1. A execução do Protocolo ora celebrado, será estabelecida caso a caso, em função da especificidade de cada parceria a desenvolver, devendo para tal ser assinados

por ambos os Outorgantes, acordos específicos de colaboração, dos quais conste o âmbito e os termos da cooperação concreta a desenvolver.

2. Sempre que a cooperação a estabelecer não exija, pelo seu caráter pontual e de imediata execução, a redução a escrito de acordo específico de colaboração, a mesma pode estabelecer-se mediante acordo entre os representantes de cada uma das Outorgantes, formalizado através de troca de correspondência, que explicita os exatos termos da colaboração a estabelecer.

Cláusula Terceira (Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser revisto a todo o momento, desde que a parte que pretenda a sua revisão manifeste tal intenção à outra parte, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta (30) dias face à data pretendida para o início da vigência da alteração, a qual deve ser reduzida a escrito, mediante uma adenda/ alteração ao presente Protocolo.
2. O protocolo poderá ser feito cessar a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado unilateralmente, através de carta, registada com aviso de receção, remetida com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias.
3. Em caso de cessação do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas nos termos dos acordos específicos eventualmente em vigor, até ao decurso do prazo previsto para termo de cada um desses acordos específicos em execução, não assistindo a qualquer das partes o direito a reclamar da outra parte qualquer tipo de indemnização ou compensação.
4. Qualquer aspeto omissis neste Protocolo ou dos acordos a celebrar será regulamentado por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta (Designação de representantes)

O sócio e diretor da GCM e o Reitor da UAlg poderão, sempre que tal se justificar, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução de acordos específicos celebrados ao abrigo do presente clausulado.

Cláusula Quinta
(Teor dos acordos específicos)

1. Os acordos específicos deverão detalhar a colaboração a estabelecer, deles devendo constar obrigatoriamente os objetivos que visam atingir, a metodologia a aplicar para a prossecução dos objetivos definidos, os meios a disponibilizar por ambas as partes e os eventuais encargos envolvidos.
2. Caso os acordos específicos pressuponham a assunção de encargos por alguma das partes, a assinatura dos mesmos está sujeita à prévia verificação de todos os requisitos legalmente previstos para a realização de despesas públicas.

Faro, 7/1/2016

O Reitor da UAlg



(António Branco)

O sócio e diretor



(Guy de Maillé)



THE COMPANIES ACT 2006

Company No. 8743762

The Registrar of Companies for England and Wales hereby certifies that GREEN CONCEPT MANAGEMENT LTD was incorporated under the Companies Act 2006 as a limited company on 22nd October 2013.

The Registrar further certifies that according to the documents on the file of the company:-

- a) GUY FOULQUES LEOPOLD ALAIN-MARIE DE MAILLE DE LA TOUR LANDRY is the director of the company,
- b) the situation of the registered office is SECOND FLOOR, COMMERCE HOUSE, 6 LONDON STREET, LONDON W2 1HR,
- c) the issued capital of the company is 29,000 shares of £1 each,
- d) GUY DE MAILLE is the shareholder of the company.

According to the documents on file and in the custody of the Registrar, the company is up to date with its filing requirements and has at least 1 director, who is a natural person over the age of 16.

The company has been in continuous unbroken existence since its incorporation and no action is currently being taken by the Registrar of Companies to strike the company off the register or to dissolve it as defunct. As far as the Registrar is aware, the company is not in liquidation or subject to an administration order, and no receiver or manager of the company's property has been appointed.*****

Given at Companies House, the 21st July 2015

J A POWELL
for the Registrar of Companies

This certificate records the result of a search of the information registered by the Registrar. This information derives from filings accepted in good faith without verification. For this reason the Registrar cannot guarantee that the information on the register is accurate or complete.



Companies House